



GOVERNO DO ESTADO
DA BAHIA
Companhia de
Processamento de Dados do
Estado da Bahia
Coordenação Administrativa
de Materiais e Patrimônio -
PRODEB/DE/GFA/COAMP

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 065.10933.2024.0002230-67

Interessado: Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio

Assunto: Manutenção de predio e área publica (artifice e serviços gerais)

À CL,

Em resposta aos questionamentos (00091697779):

Questionamento 1:

1 – Se a Licitante deixar de cobrar os percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive a rubrica da multa do FGTS, indicadas no art. 2º da lei nº 12.949 de 14 de fevereiro de 2014, será desclassificada?

Resposta: A composição da planilha de custo é de responsabilidade do licitante e deverá obedecer, Edital, Termo de Referência e Legislação vigente (Secção II do Edital).

Questionamento 2:

2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária de 4,8% referente ao IRRF, previsto na legislação aplicável em especial a prevista na IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do Ofício Circular nº 12/2023 – SEFAZ/SAF/DICOP, quando couber. Considera-se inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, conformidade ao Acórdão nº 42, TC-026.770/2008-3, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 428/2010-1ª, Câmara, TC-026.770/2008-3, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 02.02.2010?

Resposta: A composição da planilha de custo é de responsabilidade do licitante e deverá obedecer, Edital, Termo de Referência e Legislação vigente (Edital Seção II e V).

Questionamento 3:

3 – Conforme Súmula 222 do TCU as Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: Essa COPEL acatará os julgamentos do TCU?

Resposta: Todas as regras da licitação estão previstas no Edital.

Questionamento 4:

4 – Erros no procedimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. Está correto o entendimento?

Resposta: O julgamento da proposta de preços/planilha assim como dos documentos de habilitação será realizado conforme o que estabelece o edital e em momento oportuno.

Questionamento 5:

5 – Tendo em vista que caracteriza violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho SEAC X SINDILIMP, em especial a Cláusula Quadragésima Nona, que trata da taxa de encargos sociais, sujeitará à empresa infratora às penalidades previstas em Lei, podendo ocasionar problemas futuros na contratação. Esta Comissão procederá com o critério de aceitabilidade dos encargos sociais de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho e exigência constante no item 2, SECÃO II, PARTE I DO EDITAL, inclusive aplicado no Pregão 004/2023,bb 928407, dob pena de desclassificação, com exceção o percentual do RAT/SAT, considerando que o valor da SAT/INSS (atual GILRAT) poderá variar conforme Fator Acidentário de Prevenção (FAP), essa alíquota poderá estar abaixo de 3% em casos específicos, desde que devidamente justificado?

Resposta: A composição da planilha de custo é de responsabilidade do licitante e deverá obedecer, Edital, Termo de Referência e Legislação e CCT do Sindicato responsável pela base territorial do Município de Salvador.

Questionamento 6:

6 – Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão orçar ferramentas, fardamentos?

Resposta: O licitante deverá observar o que estabelece Edital, Termo de Referência e Legislação (Seção II e V do Edital).

Questionamento 7:

7 – Considerando a carga horária e o mês comercial, o valor do vale transporte deverá ser estabelecido para 22 (vinte e dois) dias úteis e com ida e volta, assim como o percentual previsto pela legislação e/ou convenção em descontar 6%?

Resposta: : A responsabilidade pela composição da planilha de custo é do licitante e deverá obedecer, Edital, Termo de Referência e Legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azi de Aguiar, Consultor Técnico III**, em 12/06/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jose Barbosa dos Santos, Coordenador I**, em 13/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091982609** e o código CRC **C9FCF25A**.